



Prefeitura Municipal de São Sebastião
Estado de São Paulo
F.A.P.S.

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO SEBASTIÃO (criado pela Lei nº 867/92)



CÓPIA

São Sebastião, 17 de julho de 2019.

Memo. FAPS nº 385 / 2019.

PARA: SAJUR

A/c: Cesar Arnaldo Zimmer.

Nubia Anjos

C/c: Secretaria de Administração (SECAD)

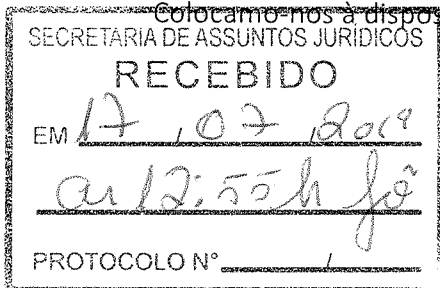
A/c: Luiz Carlos Biondi

DE: FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES DE SÃO SEBASTIÃO- FAPS.

Ref.: Processo Digital nº 1002120.23.2019.8.26.0587 (Mandado nº 5872019/006780-8)

Segue anexo Mandado de citação e intimação – Processo Digital em referência para conhecimento e providências que se façam necessárias.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.



FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES DE SÃO SEBASTIÃO – FAPS
(SÃO SEBASTIÃO PREV)



Rua Sebastião Silvestre Neves, 279 – salas 27 e 28 – Centro – São Sebastião – S.P.
CEP 11.608-614 – Fone/Fax (12) 3892-1013 / 3893-1474/ 3893-1677
Email: faps@saosebastiao.sp.gov.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO

FORO DE SÃO SEBASTIÃO

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

RUA EMÍDIO ORSELLI, 333, Sao Sebastiao-SP - CEP 11600-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

MANDADO DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: 1002120-23.2019.8.26.0587
 Classe – Assunto: Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Requerente: Maura Cristina Porpino da Silva
 Requerido: Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores de São Sebastião (faps)
 Oficial de Justiça: *
 Mandado nº: 587.2019/006780-8

Justiça Gratuita

Pessoa(s) a ser(em) citada(s):

Requerido: FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES DE SÃO SEBASTIÃO (FAPS), CNPJ 15.372.714/0001-06 , com endereço à Rua Sebastiao Silvestre Neves, 279, Sala 27-28, Centro, CEP 11608-614, Sao Sebastiao - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de São Sebastião da Comarca de São Sebastião, Dr(a). Guilherme Kirschner, na forma da lei,

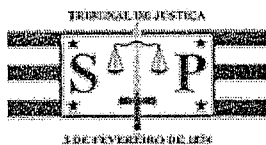
MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

CITAÇÃO do(a)(s) requerido(a)(s) indicado(a)(s) acima, para os atos e termos da ação proposta, conforme r. decisão de seguinte teor: "Vistos. Não vislumbrando o perigo na demora, indefiro a tutela antecipada. Designe-se audiência de conciliação junto ao CEJUSC. Intime-se.". Proceda também à

INTIMAÇÃO, para que compareça(m) à **audiência de conciliação** designada para o dia 03/09/2019, às 15:40 horas - sala 03 - CEJUSC - sito a rua Armando Sales de Oliveira, 720, Vila Amélia, S. Sebastião/SP – tel.12 38922544

ADVERTÊNCIAS: 1 - Desnecessária a presença de testemunhas na audiência desta data. Não havendo acordo, a audiência de instrução e julgamento será designada, ocasião em que Vossa Senhoria poderá apresentar defesa e/ou pedido contraposto (mídia eletrônica), trazer prova e até três testemunhas (cuja intimação, em caráter excepcional, poderá requerer até cinco dias antes da audiência), se quiser. Deixando de comparecer a qualquer das audiências, Vossa Senhoria será considerado **REVEL**, reputando-se verdadeiros os fatos alegados pelo(a) requerente na petição inicial, sendo proferido julgamento de imediato. 2- **PARA PESSOA JURÍDICA:** Fica(m) a(o)(s) requerida(o)(s) advertida(o)(s) de que deverá comparecer à audiência acima designada, por seu representante legal, portando CPF, RG e prova de representação (contrato social, estatuto, ata e carta de preposição) e poderá estar acompanhado(a) de advogado. Tratando-se de relação de consumo, fica a(o) requerida(o) ainda advertida(o) quanto aos termos do art. 6º, VIII do CDC (inversão do ônus da prova). 3- **Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha koki73 ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

17/07/2019



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO

FORO DE SÃO SEBASTIÃO

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

RUA EMÍDIO ORSELLI, 333, Sao Sebastiao-SP - CEP 11600-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

CUMpra-SE na forma e sob as penas da lei. Sao Sebastiao, 03 de julho de 2019. Arnaldo Gerola Junior, Supervisor de Serviço.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional obrigatória em todas as diligências."

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio. Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela. Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331."

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial,

